



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO
PAULO CÂMPUS HORTOLÂNDIA

Av. Thereza Cecon Breda, 1896 – Vila São Pedro
CEP 13183-250 – Hortolândia/SP

EDITAL Nº HTO.0029/2020

EDITAL PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS
MEMBROS DO COLEGIADO DE CURSO EM TECNOLOGIA EM
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO CAMPUS
HORTOLÂNDIA

1. ABERTURA

O Diretor-Geral do câmpus Hortolândia, a coordenação do curso superior em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Campus Hortolândia e a Comissão Eleitoral para Eleição do Colegiado do curso superior em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do câmpus Hortolândia, em cumprimento ao Artigo 56 da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394), de 20 de dezembro de 1996, e Instrução Normativa 02/PRE, de 26 de março de 2010, - tornam público o presente Edital referente ao processo de inscrição e eleição dos membros do Colegiado do curso superior em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Campus Hortolândia – doravante denominado CURSO, para o Mandato 2020-2022, para os representantes docentes, técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos e seus suplentes, e Mandado de 2020-2021, para os representantes discentes e seus suplentes.

2. DA FINALIDADE

Art. 1º O presente edital tem por finalidade estabelecer normas e orientações do processo eleitoral para a escolha de membras e membros docentes, discente e técnicos(as) em assuntos educacionais ou pedagogos(as) do Colegiado do CURSO.

Parágrafo único – A composição do Colegiado e de seu funcionamento, competências e atribuições são determinados pela Instrução Normativa PRE nº 2, de 26 de março de 2010. Nesses termos, o Coordenador do CURSO é membro nato e presidente do Colegiado, não podendo, assim, ser considerado candidato às vagas de representantes docentes titulares ou suplentes.

3. DOS CANDIDATOS E CANDIDATAS E DAS VAGAS

Art. 2º Serão eleitos representante para os segmentos DOCENTE, DISCENTE e TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS OU PEDAGOGO, segundo os quantitativos de vagas:

§ 1º Docentes:

- I. 5 (cinco) vagas para docentes do curso superior em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.
- II. 5 (cinco) vagas para suplentes.

§ 2º Discentes:

- I. 2 (vagas) para discentes do curso superior em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.
- II. 2 (duas) vagas para suplentes.

§ 3º Técnico em assuntos educacionais ou pedagogos:

- I. 1 (uma) vaga de titular.
- II. 1 (uma) vaga para suplente.

Art. 3º Cada representante receberá votos apenas de sua respectiva categoria.

Art. 4º Podem candidatar-se a vagas do segmento DOCENTE aqueles que façam parte do quadro de efetivos do câmpus Hortolândia do IFSP e ministram aulas no CURSO, conforme Item II do Art. 4º da IN 02/PRE, de 26 de março de 2010.

§ 1º Caso os docentes que ministrem aulas no CURSO constituam, após a apuração dos votos, menos de 30% das vagas do Colegiado, será realizada segunda chamada da eleição para o segmento DOCENTE, mantendo-se as demais regras deste edital e os eleitos para os outros segmentos.

- a) Calendário para a segunda chamada da tal trata este parágrafo será divulgado pela comissão eleitoral em até um dia útil após a apuração da chamada regular.

§ 2º Serão considerados(as) titulares aqueles(as) candidatos(as) que obtiverem os cinco maiores números de votos.

§ 3º Serão considerados(as) suplentes aqueles(as) candidatos(as) que não tenham sido eleitos titulares e que tenham obtido o maior número de votos, do maior para o menor, até o limite de vagas.

Art. 5º Podem candidatar-se a vagas do segmento DISCENTE aqueles que estejam regularmente matriculados no CURSO.

§ 1º Serão considerados(as) titulares os candidatos(as) que obtiverem os dois maiores números de votos.

§ 2º Serão considerados(as) suplentes aqueles(as) candidatos(as) que não tenham sido eleitos titulares e que tenham obtido o maior número de votos, do maior para o menor, até o limite de vagas.

Art. 6º Podem candidatar-se a vagas do segmento TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS OU PEDAGOGO aqueles que são TÉCNICOS

EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS ou PEDAGOGOS do quadro de efetivos do câmpus Hortolândia do IFSP.

§ 1º Será considerado(a) titular o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos.

§ 2º Será considerado(a) suplente o(a) candidato(a) que obtiver o segundo maior número de votos.

4. DOS MANDATOS

Art. 7º Os(as) representantes do segmento DOCENTE e seus(suas) suplentes terão mandato de dois anos.

Art. 8º Os(as) representantes do segmento DISCENTE e seus(suas) suplentes terão mandato de um ano.

Art. 9º Os(as) representantes do segmento TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS OU PEDAGOGO e seus(suas) suplentes terão mandato de dois anos.

Art. 10º A cessação do vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes e/ou técnico-administrativas, independentemente do motivo, acarretará perda do mandato.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 11º Este processo eleitoral será conduzido pela comissão definida na Portaria HTO.0069/2020, conforme indica Art. 13 da Instrução Normativa PRE/IFSP nº 2, de 26 de março de 2010.

Art. 12º Os(as) candidatos(as) interessados(as) em concorrer à eleição deverão propor sua candidatura e requerer inscrição eletronicamente via Sistema Aurora (<https://aurora.ifsp.edu.br>) nos dias 23 a 30 de setembro.

Art. 13º Serão indeferidas as candidaturas que estiverem em desacordo com as normas deste Edital.

Art. 14º As inscrições homologadas serão publicadas no dia 01 de outubro 2020, via notícia no portal do câmpus Hortolândia (<http://hto.ifsp.edu.br>).

Art. 15º A interposição de recursos das inscrições homologadas deverá ser feita nos dias 02 de outubro 2020 e 05 de outubro de 2020, enviando e-mail ao presidente dessa comissão eleitoral, professor André Constantino da Silva (andre.constantino@ifsp.edu.br).

Art. 16º A publicação das inscrições definitivas realizada no dia 06 de outubro de 2020, via notícia no portal do câmpus Hortolândia (<http://hto.ifsp.edu.br>).

Art. 17º A votação será realizada no dia 14 de outubro de 2020, exclusivamente pelo Sistema Aurora (<https://aurora.ifsp.edu.br>), das 09h 00 min às 22 h 00 min.

§ 1º A votação será secreta.

Art. 18º Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, os docentes e discentes do superior em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e os servidores técnicos administrativos, em suas respectivas categorias.

§ 1º Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

§ 2º Cada eleitor DOCENTE poderá votar em um único candidato no segmento DOCENTE.

§ 3º Cada eleitor DISCENTE poderá votar em um único candidato no segmento DISCENTE.

§ 4º Cada eleitor SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO poderá votar em um único candidato do segmento TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS OU PEDAGOGO.

Art. 19º O desempate em caso de votações iguais será conduzido da seguinte maneira:

Art. 20º O resultado estará disponível no portal do câmpus Hortolândia em 16 de outubro de 2020.

Art. 21º - Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos, de seus pares, para a vaga a qual concorre.

Art. 22º - Em caso de empate no resultado da apuração, aplicar-se os seguintes critérios:

§ 1º Nos segmentos DOCENTE e TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS OU PEDAGOGO, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

- I. com maior titulação;
- II. com mais tempo de IFSP;
- III. em regime de Dedicção Exclusiva;
- IV. com mais idade.

§ 2º No segmento DISCENTE, maior idade.

6. DOS RECURSOS

Art. 23º Os recursos deverão ser interpostos à coordenação do CURSO nos dias 19 de outubro de 2020 e 20 de outubro de 2020, enviando e-mail ao presidente dessa comissão eleitoral, professor André Constantino da Silva (andre.constantino@ifsp.edu.br).

Art. 24º Após análise dos recursos, o resultado final será divulgado no dia 21 de outubro de 2020, via notícia no portal do câmpus Hortolândia (<http://hto.ifsp.edu.br>).

7. DA POSSE E EXERCÍCIO

Art. 25º Os eleitos tomarão posse a partir da publicação de portaria a ser emitida pela Direção Geral do IFSP – Câmpus Hortolândia.

Art. 26º O mandato dos docentes, técnico em assuntos educacionais ou pedagogos e seus suplentes será de dois anos, conforme Art. 10 da Instrução Normativa 02/PRE.

Art. 27º O mandato dos discentes e seus suplentes será de um ano, conforme Art. 11 da Instrução Normativa 02/PRE.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º O quadro a seguir apresenta o cronograma do pleito:

Descrição	Data
Divulgação do Edital	04/09/2020
Inscrição	23/09/2020 a 30/09/2020
Publicação das inscrições homologadas	01/10/2020
Interposição de recurso das inscrições	02/10/2020 e 05/10/2020
Publicação das inscrições definitivas	06/10/2020
Votação	14/10/2020
Publicação do resultado	16/10/2020
Interposição de recursos do resultado	19/10/2020 e 20/10/2020
Publicação do resultado Final	21/10/2020

Art. 29º A inscrição dos(as) candidatos(as) neste processo eleitoral implica na aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, bem como o

conhecimento do conteúdo da Instrução Normativa PRE/IFSP n° 2, de 26 de março de 2010.

Art. 30° Casos omissos neste documento serão apreciados e julgados pela Diretora Geral do IFSP – *campus* Hortolândia, em conjunto com a Diretoria Adjunta Educacional e Coordenador de Curso.

Art. 31° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 32° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 04 de setembro de 2020.

EDGAR NODA
Diretor Geral
IFSP - Câmpus Hortolândia